



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

LIVRO nº **073**
FOLHA nº **175**

Processo Administrativo nº 2018012002

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 030/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº **035/2019/SDUS.SEOBR**, de **03/06/2019**, devidamente autorizado pelo **Secretário Executivo de Obras**, constante no processo **2018012002** de **07/06/2018**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **29.172.467/0001-09**, com sede na **Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901**, doravante designado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, neste ato representado por força do Decreto Municipal nº **10.461/2017**, pelo **Secretário Executivo de Obras**, **Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula **21019**, portador do CREA/RJ **2006125460** e inscrito no CPF/MF sob nº **099.256.497-22** e a empresa, **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.643.851/0002-67**, com sede Rodovia Saturnino Braga, S/Nº KM 4,6 – Bairro Serra D'Água – Angra dos Reis, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **Sr INIMÁ VALLE MACHADO**, portador da Carteira de Identidade nº **09.521.363-3** e CPF nº **010.343.707-07**, domiciliado na Avenida Belém nº **23**, Quadra **07**, Belém, nesta cidade, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 030/2019**, na forma do **art. 65, I, B** ambos da **Lei nº 8666/93**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo o aditivo financeiro ao Contrato de obras nº **030/2019** referente a contratação de empresa para prestação de serviços de recapamento asfáltico em diversas Ruas do Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a aditar será de **305.280,99** (trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) correspondendo a **13,13%** (treze vírgula treze por cento).



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2016.15.451.0220.1013.449051.0400 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº 1143 de 06/06/19 no valor de R\$ 305.280,99 (trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo às fls.175/175v do Livro nº 073 de Termos Aditivos da Superintendência de Gestão de Suprimentos, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 10 de junho de 2019


ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Executivo de Obras

INIMÁ VALLE MACHADO
VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
Contratada

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1-


Diretor de Obras de Urbanização
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

2-


Fernando Quintel B. Andrade
Av. Atir: 14118 SOCH.PMAR